

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

CONVITE Nº 02/2016

ATO CONVOCATÓRIO

Por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 01/2016, **FAZ SABER** que se encontra aberta, na repartição competente, processo administrativo de licitação, na modalidade de **CONVITE**, sob o nº **02/2016**, do tipo menor preço, cujos procedimentos regulares serão regidos pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelas demais condições estabelecidas no presente Ato Convocatório.

Os convidados e demais interessados deverão apresentar envelopes contendo a documentação e proposta de preço, na sede da Câmara, situada à Rua Marcelo Ragazzi, 491 – Jardim Virginea, até às **11:00 horas** do dia **01 DE AGOSTO DE 2016**. A cópia do presente Ato Convocatório, que será mantido afixado no local de costume, poderá ser obtida no mesmo endereço, no horário normal de expediente.

O ato público de abertura dos envelopes será às **11:15 horas** do dia **01 DE AGOSTO DE 2016**, com ou sem a presença de interessados, na sede da Câmara, no endereço retro mencionado, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

I - DO OBJETO

1.1 – O Objeto do Presente Processo Licitatório é o fornecimento mensal de materiais de copa e cozinha conforme especificações constantes do Anexo II até 31 de dezembro de 2016.

1.2 Os valores constantes do Anexo II referem-se ao consumo médio mensal da Câmara Municipal, podendo estes valores variar em quantitativos no decorrer dos períodos.

1.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) assinarão contrato administrativo com a Câmara Municipal nos termos da minuta constante do Anexo III.

II - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para a execução dos serviços será até **31 de Dezembro de 2016**.

III - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais requisitados.

3.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos produtos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Convite pertencente.

IV - DOS DOCUMENTOS

4.1 - Deverão ser apresentados no envelope: nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

A - Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

B - Cédula de identidade de todos os sócios, em se tratando de sociedades comerciais;

C - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

D - Prova de inscrição no C.N.P.J, (sendo emitido via Internet, deverá constar data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes);

E - Certidão Negativa de Débito para com a Regularidade Social (INSS);

F - Certidão Negativa de Débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

G - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. (deverá constar o prazo de validade no corpo da certidão);

H - Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

I - Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto licitado.

4.1.1 - Todos os documentos citados acima deverão ser apresentados em cópias xerográficas devidamente autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via Internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

4.2 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do Convite, data e horário da abertura do envelope.

V - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 2, datilografada ou digitada, sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo ou identificação da empresa licitante.

5.2 - A proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura.

5.3 - Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor unitário e total dos serviços, considerando possíveis descontos;

b) Data e assinatura com a identificação do signatário.

5.3.1 - A COTAÇÃO DOS PREÇOS SERÁ POR ITEM

5.4 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, na Seção de Protocolo, com indicação do nome da empresa, nº do Processo e do Convite, data e horário da abertura do envelope.

VI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização e o cumprimento dos serviços contratados, serão exercidos pela Secretaria da Câmara Municipal, através do Servidor Responsável, anotando e comunicando as eventuais irregularidades, a CONTRATADA.

6.2 - A Câmara Municipal fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, e o cumprimento das especificações e requisitos previstos no contrato administrativo, reservando-se do direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em seus artigos 42 usque 46, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no Anexo I deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no presente Ato Convocatório e de acordo com o fator: **menor preço unitário**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes interessados e pelos órgãos de controle, como a Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Ato Convocatório ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas suscitadas.

8.5 - Divulgado os resultados do certame licitatório, na própria sessão solene de abertura dos envelopes, e havendo a disposição de renúncia da faculdade de recorrer, cuja desistência deve ser expressa, dar-se-á prosseguimento aos procedimentos da licitação. Caso contrário, abrir-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, em se tratando de julgamento das propostas e anulação ou revogação do certame licitatório.

8.6 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, não serão abertos; e ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Câmara Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a homologação da presente licitação, findo os quais deverão ser destruídos.

8.7 - Na hipótese de inexistir na praça menos de três possíveis interessados, por limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, essas circunstâncias serão devidamente justificadas no processo, para efeito de legalidade do presente Convite.

IX - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para assinatura do Contrato Administrativo referente ao objeto da presente licitação, a contar da data da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, sob as penas do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

X - DA REVOGAÇÃO

10.1 - O Presidente da Câmara somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XI - DA ANULAÇÃO

11.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo se o contrato ou a autorização de fornecimento já houver sido celebrado ou expedido, conforme o caso, e ao contratado não tiver sido imputada a causa do desfazimento do processo licitatório.

XII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na seção de protocolo da Câmara Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou pelo correio/Sedex.**

12.2 - Interposto o recurso administrativo, o mesmo será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Poder Legislativo, através da Dotação

Orçamentária: **01.01.00.010310001.2.003000.3.3.90.3000000** – **Material de Consumo**, aprovadas pela Lei Municipal n.º 2.959, de 17 de dezembro de 2015.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não execução dos serviços, não cumprimento da proposta ofertada, atraso na entrega dos serviços etc) pela CONTRATADA, esta incorrerá em multa, equivalente a 30% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - Ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, a desistência de sua proposta, a não execução dos serviços, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, após a abertura das propostas.

13.3 - À Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

13.4 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente CONVITE, que será afixado em local apropriado para torná-lo extensivo aos demais interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 20 de julho de 2016.

CELIA REGINA GARCIA ESPAGNOL
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

CONVITE N° 02/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Convite nº 02/2016** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 - CONVITE Nº 02/2016
 FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DURANTE O EXERCÍCIO DE
 2016**

Anexo II – Itens

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	UN	ACUCAR CRISTAL, SAFRA ATUAL - PCT 5 KG
2	50	UN	CAFE EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC (ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IND. DO CAFE) EMBALAGEM COM 500 GRAMAS
3	4	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - FRASCO COM 100 ML
4	10	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA COM 400 G
5	6	UN	CHÁ DE ERVA MATE - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS
6	12	UN	LEITE UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PAK - 1 LITRO
8	12	UN	MARGARINA VEGETAL EXTRA-CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO S.I.F - POTE C/ 500G
9	4	UN	COADOR PARA CAFÉ (PANO)
10	10	UN	PACOTES DE GUARDANAPO DE PAPEL
11	1	UN	CANEAÇO DE ALUMÍNIO 6 LITROS
12	6	UN	COPO DE VIDRO 300 ML
13	1	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO
14	1	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2 LITROS
15	10	UN	PANO DE PRATO 64X62 CM DE ALGODÃO
16	6	UN	CHICARA DE VIDRO PARA CAFÉ COM PIREX
17	12	UN	FACA DE MESA
18	12	UN	COLHER DE MESA
19	12	UN	GARFO DE MESA
20	12	UN	PÓ PARA BEBIDA DIVERSOS SABORES - EMBALAGENS COM 25 GRAMAS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 - CONVITE Nº 02/2016
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DURANTE O EXERCÍCIO DE
2016**

(MINUTA)

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 01.659.932/0001-03, estabelecida na Rua Marcelo Ragazzi, 491, neste ato representado pelo Presidente, **MARCOS HENRIQUE OSTI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº....., estabelecida na....., nº - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As partes, precedentemente nomeadas e qualificadas, têm entre si, como justo e avençado o seguinte, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de materiais de COPA E COZINHA durante o exercício de 2.016, nas seguintes quantidades estimadas:

IITEM	Descrição	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O fornecimento de que trata esta licitação, deverá ser feito mediante a entrega dos materiais mediante a apresentação de Requisição dos itens solicitados.

2.2 - O prazo para a execução dos serviços será até **31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

IITEM	Descrição	Valor

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega das mercadorias, de conformidade com as requisições expedidas.

4.2. - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Convite pertencente.

CLÁUSULA QUINTA: DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Poder Legislativo, através da Dotação Orçamentária: **01.01.00.010310001.2.003000.3.3.90.3000000 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A(O) Contratada(o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - Ocorrendo a inadimplência contratual pela CONTRATADA, assiste à CONTRATANTE o direito de rescisão, na forma e conseqüências previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Ressalvados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comprovado, a juízo da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato (não execução dos serviços, não cumprimento da proposta ofertada, atraso na entrega dos serviços etc) pela CONTRATADA, esta incorrerá em multa, equivalente a 30% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03(três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Fica o presente Contrato vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 02/2016 - Convite nº 02/2016, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes, em consenso, elegem o Foro da Comarca de Guariba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02(duas) testemunhas, a tudo presentes.

Guariba,

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

Contrato nº

Objeto: Fornecimento de materiais de copa e cozinha durante o exercício de 2015.

Contratante: Câmara Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,